

Where and Why are Women being Murdered? Analysing Narratives of Femicide in TJMG Decisions

Luiz Antonio Soares Júnior

Received: 13 April 2021 Accepted: 2 May 2021 Published: 15 May 2021

5

Abstract

The present work, which is part of the research carried out for my master's degree, aims to discuss the most common motivations and places of femicide in Minas Gerais, according to an analysis of data from processes that reached the Jury Court between 2015 and 2019. From this analysis, it is also possible to think about the importance of implementing public policies to combat it. As a result of the research, it is observed that femicide should be analysed as a social phenomenon that arises from a society that, even today, reveals asymmetries linked to gender, understood here as an analytical category that expands the understanding of social relations and the construction/learning of masculinity. It is also noted that feminism had a great relevance against femicide and against other forms of violence against women.

16

Index terms— femicide; feminism; violence against women; gender.

1 I.

Introdução ste artigo, que parte de pesquisa realizada pelo autor durante a elaboração da Dissertação do Mestrado em Ciências Sociais, objetiva realizar uma análise de possíveis casos de Feminicídio em Minas Gerais (um dos estados da República Federativa do Brasil), a partir de 60 sentenças de pronúncia 1 proferidas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais -TJMG -entre os anos de 2015 e 2019, que se referiam a agressões e/ou feminicídios realizados contra mulheres cisgêneras 2 Historicamente, mulheres são agredidas e assassinadas no Brasil, na maioria esmagadora das vezes, pelo simples fato de serem mulheres. Tal fenômeno, no entanto, nem sempre recebeu a atenção devida. Um marco da discussão sobre a violência doméstica foi a promulgação da Lei 11.340, de 2006, que ficou conhecida como Lei Maria da Penha . A partir disso, este artigo focaliza na análise das principais motivações e dos locais mais frequentes dessas agressões.

2 3

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º: O art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de (BRASIL, 2006). Quase dez anos depois daquela Lei, foi promulgada, em 2015, a lei 13.104, mais conhecida como Lei do Feminicídio, que incluiu no Código Penal Brasileiro o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio, ou seja, do assassinato ou tentativa de assassinato contra mulher por razões da condição de sexo feminino (BRASIL, 1940; BRASIL, 2015): 1 A sentença de pronúncia é, no Brasil, aquela que determina o encaminhamento do réu ao Tribunal do Júri devido à suspeita de crime doloso contra a vida, tal como ocorre em casos como os de feminicídio. Contudo, deve-se ressaltar que um Juiz criminal brasileiro e o Tribunal do Júri brasileiro não têm a mesma dimensão do Júri americano. Sua estruturação é diversa. Competirá ao Tribunal do Júri de Minas Gerais analisar se de fato ocorreu o feminicídio ou se ocorreu um homicídio, sem a qualificadora, ou, por exemplo, lesões corporais. 2 Mulheres cisgêneras, ou mulheres cis, são aquelas que identificam uma concordância entre a identidade de gênero delas e o gênero que foi atribuído junto ao nascimento delas, diferentemente das mulheres trans, que não se identificam com o gênero atribuído com o nascimento delas. 3

42 3 II. As Principais Motivações Presentes Nos Casos Analisados

43 Durante a pesquisa, foi encontrado o "caso Anastácia" 4 , caso que possibilitou trazer as seguintes impressões:
44 o relato revela que se atrela à ideia de morte a compreensão de que esta seria uma eventualidade decorrente de
45 ciúmes após o consumo de bebida alcoólica e/ou uso de drogas, o que levaria a um "atrito" entre o casal com um
46 desfecho que pareceria comum em um cenário brasileiro.

47 Contudo, em uma análise mais profunda, percebe-se que os estereótipos relacionados ao gênero, como a ideia
48 de que os homens não podem ser "traídos" devido a uma honra -pessoal e masculina -que deve ser protegida a
49 todo e qualquer custo; de que mulheres que "traem" não merecem respeito, vinculam-se ao fato de que vivemos
50 em uma sociedade estruturalmente machista onde há uma taxa altíssima de feminicídio, ou seja, assassinatos que
51 são realizados unicamente pelo fato de as vítimas serem mulheres.

52 Como apontado, o objetivo deste artigo é analisar as sentenças de pronúncia de casos de violência contra as
53 mulheres (feminicídio) com foco nas principais motivações e principais locais do crimetudo, como dito, de acordo
54 com as narrativas de tais sentenças (logo, não de todas as peças processuais existentes em um mesmo processo;
55 até porque estes processos não se finalizaram). Assim, serão discutidas justificativas dadas pelos agressores/
56 feminicidas para a realização deste crime em alguns casos selecionados dentre o universo utilizado (ou seja,
57 dentre as 60 sentenças). Em relação ao questionamento de onde elas estão sendo assassinadas, se trabalhará com:
58 o interior da residência; locais próximos à residência; ambientes comerciais; a zona rural; e a via pública.

59 Para realizar a discussão proposta, o texto será dividido em três capítulos além da introdução, até se chegar
60 às considerações finais. No primeiro capítulo após a introdução, serão discutidas as principais motivações para o
61 cometimento de feminicídios no estado de Minas Gerais, Brasil, transcrevendo-se, inclusive, trechos de algumas
62 das sentenças analisadas; já no segundo capítulo após a introdução será tratada a relação entre o movimento
63 feminista e a visibilidade da violência contra as mulheres; seguido do último capítulo antes das considerações
64 finais no qual serão analisados os locais de maior ocorrência das agressões/feminicídios em Minas Gerais. É
65 narrado no "caso Anastácia", que: "após fazerem uso de certa quantidade de bebida alcoólica e cocaína, bem
66 como manterem relações sexuais, [Anastácia] e o denunciado entraram em atrito em razão de seu relacionamento"
67 tal atrito teria ocorrido principalmente após o denunciado ter ouvido "[de Anastácia] que [Anastácia] o traía".
68 Assim, "o denunciado, utilizando-se de força física, apertou o pescoço dela com suas mãos, esganando-a até
69 ceifar-lhe a vida" ??5 Na versão do acusado/denunciado/possível feminicida, "ao chegarmos lá, consumimos todas
70 as latinhas de cerveja, usamos as drogas, ficamos conversando por um certo período e novamente fizemos sexo"
71 entretanto, quando "[Anastácia] já muito chapada, comentou que não estava namorando comigo merda alguma
72 e que tinha me atraído [sic] .

73 4 6

74 "Caso Quitéria": Segundo apuraram as investigações policiais, o denunciado manteve um relacionamento
75 amoroso com a vítima [Quitéria] por aproximadamente um ano e nove meses, intervalo de tempo em que
76 demonstrou ser uma pessoa bastante ciumenta e possessiva, sendo que um mês antes dos fatos, o increpado
77 pôs fim ao namoro. Em várias datas posteriores ao término do relacionamento, o autor procurou a vítima, bem
78 como enviou diversas mensagens por telefone na intenção de , então revidei falando que ela era piranha e biscate"
79 razão pela qual "[Anastácia] avançou em mim, unhand o meu pescoço, neste ato, com a mão direita" o que me
80 levou a pegar "em seu pescoço e comecei apertar até a [Anastácia] ficar mole, em seguida soltei ela e fui com a
81 minha motocicleta [...], cor vermelha".

82 Além deste caso em que o crime ocorreu em razão de suposta traição, outros casos chamam a atenção, ao
83 apontar o ciúme e/ou o inconformismo com o término do relacionamento como motivação para o cometimento
84 do crime, como no "caso Quitéria" e no "caso Olga" que são transcritos a seguir: reatar o namoro, ocasiões em
85 que, diante da negativa da vítima em reatar o namoro, ele proferiu diversas ameaças dizendo que iria praticar
86 suicídio e que ela iria se arrepender. A vítima, mesmo assim, se manteve firme e não reatou o relacionamento.

87 "Caso Olga": Em juízo, embora admitindo ter agredido a vítima [Olga] com uma faca, tentou justificar que
88 estava com "a cabeça quente", supondo que era traído pela vítima. Alegou que teria reatado o relacionamento
89 com a vítima há um mês, sem que a família desta soubesse, e que se encontravam no trajeto da vítima quando
90 ela saía do trabalho. Afirmou também que não aceitava a ideia de que a vítima deixava os rapazes com quem
91 ficava, se aproximarem das filhas que tem com o interrogando. Disse que não sabia das medidas protetivas em
92 favor da vítima [...].

93 A mesma motivação é encontrada no "Caso Poliana", no qual o inconformismo com o fim do relacionamento foi
94 acompanhado por perseguições à vítima e diversas formas de violência; e no "Caso Nicole" no qual o inconformismo
95 com o término do relacionamento foi a "justificativa" do assassinato da vítima:

96 "Caso Poliana": Narra a exordial acusatória que o acusado, inconformado com o fim de relacionamento, que
97 ocorreu em fevereiro de 2015, vinha perseguindo, reiteradamente, a vítima, praticando contra ela várias formas
98 de violência, sendo que, tentando intimidá-la, ele passou a vigiá-la, seguindo-a para todo o lado, importunando-a,
99 inclusive, no local de trabalho, sempre proferindo palavras ofensivas e fazendo ameaça de morte. Informa a peça
100 inicial que mesmo depois de a vítima [Poliana], ter registrado boletim de ocorrência no dia 19 de maio de 2015,
101 o acusado continuou a importuná-la, até que no dia 14 de julho de 2015, agindo com animus necandi, ele, na
102 condução do seu veículo Fiat/Strada, de placas [...], se deslocou até um ponto de ônibus situado nas proximidades
103 da residência de A ideia de posse, então, vinculada à tentativa de controle e objetificação da vítima, é encontrada

104 em diferentes casos, portanto. Assim, observa-se, também, que nem sempre as agressões ocorrem após duradouros
105 casos amorosos como se poderia pensar.

106 Nota-se que, no Brasil, o feminicídio é uma qualificadora do tipo penal de homicídio de uma mulher por
107 um homem, em quase totalidade das vezes, pelo fato de ela ser uma mulher 7 (GRECO, 2019). Digo isto,
108 porque em alguns casos (muito poucos) pode ser praticado por mulheres, de modo que nos casos aqui analisados,
109 todos os feminicídios foram praticados por homens contra mulheres cis, havendo dois casos em que houve a
110 participação de mulher, embora a nossa interpretação nos leve a compreender que a agressão não tenha sido
111 realizada diretamente por ela. Como regra, então, o feminicídio ocorre em razão de um homem se ver no direito
112 de controlar essa mulher e querer puni-la se ela tenta escapar ao controle dele, portanto. O "Caso Danielle" e o
113 "Caso Zilmma", são os dois casos encontrados em um universo de sessenta casos selecionados, nos quais mulheres
114 teriam participado, de algum modo, nos casos de agressão/ Feminicídio. 7 Neste sentido, SANEMATSU (2019),
115 aliás, já havia explicitado a violência doméstica contra gestantes, alertando, inclusive, que essa violência afeta
116 também o feto, como analisamos que aconteceu com Heloísa que, aliás, revela que alguns homens coisificam as
117 mulheres, tratando-as como objeto.

118 Assim, há a seguinte versão nos autos:

119 "Caso Heloísa": [...] QUE durante operação de batida policial, visualizamos um indivíduo sair correndo de uma
120 residência localizada na Rua [...], de imediato as guarnições avançaram em direção ao mesmo a fim de abordá-lo,
121 contudo, ao passar em frente ao número [...], foram ouvidos gritos e pedidos de socorro de uma mulher. Uma
122 das guarnições prestou socorro à mulher, enquanto a outra GURP deslocou no intuito de abordar o indivíduo.
123 Dentro da residência, deparamos com a Sra. [HELOÍSA], grávida de 7 meses, em trabalho de parto, com diversas
124 lesões pelo corpo, atordoada com os ferimentos, principalmente na região do rosto, com a boca bastante inchada,
125 dentes sangrando, e chorando. Segundo ela, havia sido agredida por seu amásio 8 "Caso Bárbara": No dia e hora
126 constantes da denúncia, o acusado, movido por ciúmes, telefonou para a vítima [BÁRBARA] dizendo que iria até
127 a sua casa para matá-la. Ato contínuo, o acusado, na condução de uma viatura oficial da Polícia Civil do Estado
128 de Minas Gerais, veículo [...] de placas [...], foi para o Condomínio e lá chegando, após forçar a porta de entrada e
129 danificar o sistema de travamento, logrou alcançar a segunda porta que dá acesso ao prédio, pelo que chutando-a
130 conseguiu abri-la, pelo que dirigiu-se até o apartamento da vítima, onde, de forma violenta, arrombou a porta de
131 entrada, tendo, assim, acesso ao seu interior. Determinado a cumprir o que dissera para a vítima pelo telefone, o
132 acusado desferiu dois tiros em direção à copa, onde a vítima se encontrava. Diante disso, a vítima refugiou-se no
133 banheiro do , o indivíduo de nome [...], conhecido no meio policial como "[APELIDO DO ACUSADO]" -autor
134 de diversos crimes, com ficha criminal extensa [...] Mesmo policiais podem cometer feminicídio, como em um dos
135 casos analisados, em que o agressor, além de tudo, teria usado uma viatura policial para praticar o crime: Já nas
136 relações conjugais em que há as "correções", ou "atos corretivos", percebe-se que os maridos ou companheiros
137 tendem a narrar seu comportamento agressivo, dizendo que avisaram primeiramente; chegaram a conversar; e
138 depois de não terem sido obedecidos, agrediram (MINAYO, 2005). Essa narrativa é um passo-a-passo que pode
139 resultar no feminicídio; e que perpassa pelo denominado ciclo de violência 9 "Caso Júlia": QUE [JÚLIA] foi
140 companheira de [ACUSADO] conhecido como [NOME], desde os 15 anos dela, isso é, por cerca de 20 anos; QUE,
141 juntos, [JÚLIA] e [ACUSADO] tiveram sete filhos, sendo o mais novo de cerca de 01 ano e a mais velha cerca de
142 Mediante essa "justificativa/argumentação" e a análise do ciclo da violência, o que se nota é uma desumanização
143 da mulher por parte dos homens agressores: como dispõe a lei, matam "por razões do sexo feminino" (BRASIL,
144 2015).

145 O "caso Júlia" revela a dificuldade que, por vezes, as mulheres enfrentam em relação a sua proteção e ao
146 rompimento deste ciclo de violência. Por diversas vezes, perseguida pelo ex-companheiro (o acusado), Júlia teria
147 procurado a polícia, sem ser de fato atendida. Neste caso Júlia, há o seguinte relato realizado por uma declarante.
148 Vejamos: 9 Este ciclo pode ser, bem resumidamente, dividido em três fases: na primeira fase, há o aumento da
149 tensão na qual aparecem argumentações baseadas em fatos insignificantes, ocorrem humilhações, ameaças e
150 destruições de objetos da vítima; na segunda fase há o ato de violência na qual ocorre a explosão do agressor,
151 levando a atos de agressão à vítima, que podem ser físicas ou não-físicas: verbal/psicológica/moral/patrimonial;
152 na terceira fase ocorre o arrependimento, que, por muitas vezes leva ao retorno à primeira fase, formando um
153 ciclo que não se cansa de se repetir. (IMP, 2021). "Caso Heloísa": [...] o acusado, livre e conscientemente, com
154 animus necandi, por motivo fútil e razões da condição de sexo feminino, com emprego de meio cruel e mediante
155 utilização de recurso que dificultou a defesa da ofendida, tentou matar a vítima [HELOÍSA], sua companheira,
156 a qual estava grávida, golpeando-a com murros e chutes nas regiões da face, cabeça, joelho, tornozelo e perna
157 direita, além de empurrá-la contra uma mesa, não consumando o delito por circunstâncias alheias a sua vontade.
158 Logo, o inconformismo com o término do relacionamento/ciúmes são as principais motivações correspondendo à
159 "justificativa" de 39 dos 60 casos analisados, ou seja, correspondendo a cerca de 65% das "explicações" para o
160 assassinato/agressão de mulheres. Importante salientar que este número pode ser maior: dada a limitação das
161 narrativas das sentenças de pronúncia, muitas sentenças narram apenas que as mulheres sofreram a violência em
162 razão da condição de sexo feminino, sem dar muitos detalhes sobre o crime. Todavia, precisamos entender que,
163 como afirma SAFFIOTI (1994), a violência contra a mulher integra a organização social de gênero, e se relaciona
164 à sociedade patriarcal. Essa violência é diretamente relacionada à imposição do poder simbólico, mas, também,
165 ao uso da força física. Isso se evidencia quando uma pessoa submete a outra por meio de força ou ameaça, como
166 se vê no "caso de Sarah e Sílvia" e no "caso Clara": "Caso Sarah e Sílvia": Os crimes também foram cometidos

5 A RELEVÂNCIA DO MOVIMENTO FEMINISTA CONTRA O FEMINICÍDIO E

167 com asfixia e recurso que impossibilitou a defesa das vítimas, uma que o réu [...] atacou as vítimas por trás,
168 aplicando-lhes o golpe conhecido como "mata-leão" ou "gravata", inclusive quando a vítima SILVIA, de apenas
169 três anos de idade dormia, valendo-se, ainda, da acentuada desproporção de forças existente [SARAH E SILVIA].

170 "Caso Clara": Ato contínuo, o denunciado, utilizando-se de seu próprio peso e força física para imobilizar
171 a vítima [CLARA], subiu em cima dela, o que também dificultou a sua defesa, oportunidade em que passou a
172 estrangulá-la com um pano de prato que se encontrava próximo, pondo fim à sua vida.

173 O que chama a atenção é que as narrativas são muito semelhantes uma das outras, quando se observam as
174 motivações, inclusive, para o cometimento dos crimes, como o não aceitar do término de um relacionamento.
175 Assim, podemos entender que as motivações mais recorrentes foram contra mulher por inconformismo com o
176 término do relacionamento e/ou ciúmes, seguido de razões da condição de sexo feminino em contexto de violência
177 doméstica e familiar conforme o quadro e o gráfico anteriores. Sabe-se que dentre as "justificativas" por ciúmes
178 estão presentes os questionamentos quanto ao fim da relação entre a companheira e o companheiro (esposa e
179 marido; namorada e namorado, etc.) e por isso os relaciono conjuntamente.

180 Aí está a importância de se dar visibilidade aos casos: é muito mais fácil reduzir o número de casos de
181 agressão/feminicídio quando se verificam as "justificativas" para o cometimento destes crimes e se passa a elaborar
182 política públicas específicas, assim Volume XXI Issue VI Version I 8 () como quando se passa a compreender o
183 que há, de fato, por trás dessas motivações -questões relacionadas à construção do masculino, que veremos mais
184 adiante (com a compreensão de termos como masculinidade e gênero). Não foi em vão que as feministas passaram
185 a alertar a população e ao Estado (que pode [e deve] formular políticas públicas de combate à violência de gênero
186 e retirá-la da "cultura do silêncio" 10 passeatas, debates na imprensa, encontros, seminários e publicações [através
187 dos quais] procuraram chamar atenção para o absurdo da tese da "legítima defesa da honra"
188), sobretudo, através de 11 III.

189 5 A Relevância do Movimento Feminista Contra o Feminicídio 190 e

191 Outras Formas de Violência Contra as Mulheres

192 [por exemplo] e para a necessidade de alterar o padrão cultural que legitima a violência contra a mulher. O
193 movimento feminista destacou, ao lado dos crimes chamados de "violência doméstica", a ocorrência cotidiana de
194 estupros encobertos por uma "cultura do silêncio", com a complacência das autoridades e a vergonha das vítimas.
195 (BARSTED, 1994, p.50).

196 Compreendemos, então, agora, a relevância do movimento feminista para que ocorressem as denúncias de
197 violência contra as mulheres, e como as suas teorias, sobretudo as de gênero (masculinidade), são fundamentais
198 para um combate efetivo às diversas formas de violência praticadas por homens contra as mulheres.

199 A partir dos anos 1970, pode-se dizer que foram comuns, em solo brasileiro, defesas de homens que assassinaram
200 mulheres com quem tinham ou tiveram um relacionamento amoroso, mediante o uso da tese da legítima defesa da
201 honra. A primeira vez que a tese apareceu (com sucesso, ou maior repercussão na imprensa, em solo brasileiro)
202 foi pelas mãos de um advogado, Evandro Lins e Silva, na defesa de Doca Street, acusado de matar Ângela Diniz
203 (ELUF, 2007). Como argumenta Berenice Dias (2004), durante muito tempo, a Justiça brasileira, então, veio
204 a dar enorme importância à vida de um casal e não propriamente aos fatos de um crime: os operadores do
205 Direito não analisavam apenas o comportamento do agressor no momento do crime, era comum, contrariamente,
206 culpabilizar as vítimas, a partir da investigação de 10 Através do termo cultura do silêncio entende-se que as
207 autoridades eram complacentes, e que, como analisa BARSTED (1994), a vergonha da vítima em denunciar as
208 agressões/o crime tornava a questão uma verdadeira problemática (BARSTED, 1994). 11 Maria Berenice Dias
209 (2004) argumenta que a legítima defesa da honra era um argumento extralegal, ou seja, não previsto em lei, que
210 estava servindo como causa de absolvição/atenuação da pena mediante preconceitos em relação às mulheres; era
211 uma excludente de criminalidade, que, de fato, nunca chegou a constar em qualquer lei. (DIAS, 2004). eventos de
212 sua vida, usados para desaboná-las e, daí, justificar o feminicídio: "se o varão corresponde ao papel ideal de bom
213 pai de família, e a vítima não é uma fiel dona-de-casa, seguramente o agressor será absolvido" (DIAS, 2004, p. 45). Além de réus primários, eram vistos como homens trabalhadores, maridos carinhosos e exemplares. Isso se
214 somava às expressões que apareciam em sentenças: «inocência da mulher», «conduta desregrada», «perversidade»,
215 «comportamento extravagante», «vida dissoluta», «situação moralmente irregular», adjetivos ligados ao exercício
216 da sexualidade, e, logo à liberdade da mulher, como aponta DIAS (2004, p. 39). Em caso já transcrito neste
217 artigo, percebe-se, até hoje, que persiste, portanto, a ideia de que a mulher não deve ser respeitada, sobretudo
218 se "trair". É um indicativo forte de uma tentativa de levar a análise de um juiz ou júri ao comportamento da
219 mulher e não ao comportamento do agressor. Logo, um resquício daquela tese ainda aparece em alguns casos.
220

221 Tendo em vista tal tese, desde 1970, sobretudo, mulheres ligadas ao movimento feminista buscam dar
222 visibilidade ao uso de tal argumentação nos tribunais do Brasil seja se reunindo na frente dos fóruns, no momento
223 dos julgamentos, contestando os argumentos que estão sendo utilizados nos tribunais uma vez que não se cabe a
224 argumentação de que se alguém podia defender a sua vida, também poderia defender a sua vida íntima, interior,
225 logo, a sua honra.

226 Naquele mesmo foco interpretativo -da Tese da Legítima Defesa da Honra -passou-se a explanar que o crime de
227 estupro contra as mulheres 12 nem sempre era «hediondo» 13 . Para muitos juízes, somente se o estupro resultasse

228 em morte ou provocasse lesões corporais entendidas como graves é que seriam assim considerados, de modo que
229 mulheres tiveram que se organizar e recordar ao Judiciário que "o estupro é sempre um crime hediondo" 14 Art.
230 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro
231 de 1940 -Código Penal, consumados ou tentados I -homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica
232 de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I,
233 II, III, IV, V, VI, VII e VIII) [...] estupro [...] Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito
234 de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de I -anistia, graça e indulto; II -fiança (BRASIL,
235 1990).

236 . Hoje, são hediondos os seguintes crimes, à título de ilustração: ??2 Pois, no Brasil, somente nesse milênio
237 passou-se a entender que o estupro também poderia ocorrer em relação aos homens. (BRASIL, 1940) 13 Crimes
238 que abalam a dignidade humana e que são reprovados pela sociedade causando grande comoção social, previstos
239 pela Lei 8.072, de 1990 (BRASIL, 1990). 14 Um slogan feminista da época.

240 Até hoje há quem queira utilizar essa tese em Tribunais brasileiros. Em razão disso, a Suprema corte do Brasil,
241 o STF -Supremo Tribunal Federal, teve que, através da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
242 -ADPF -n. 779, firmar o entendimento de que esta tese não só viola princípios constitucionais, como o da
243 dignidade da pessoa humana, como também, viola à proteção à vida e a igualdade de gênero. E, por decisão
244 unânime dos ministros, firmouse o entendimento de que não caberá mais a utilização de tal tese em crimes
245 como o feminicídio (BRASIL, 2021) 15 Como sabemos, desde a infância, meninas recebem tratamento distinto de
246 meninos, e isso ocorre em diferentes espaços, inclusive o escolar. As meninas são ensinadas, por exemplo, a brincar
247 com utensílios domésticos, a lidar com o lar; e os homens são ensinados a não chorar, a ser agressivos, a brigas. A
248 constituição da masculinidade está intrinsecamente ligada à violência (WELZER-LANG, 2001). Aqui, entendemos
249 estar a origem de grande parte das violências atuais contra as mulheres, o que será argumentado, todavia, em um
250 melhor momento. Entretanto, aqui cabe ressaltar que o feminismo (os feminismos, melhor dizendo, por ser um
251 movimento heterogêneo) contribuiu para que se passasse a realizar denúncias públicas e que viessem a ocorrer
252 políticas públicas em resposta ao fenômeno da violência contra as mulheres no Brasil . Logo, é realmente possível
253 perceber que até o momento em que estamos vivendo, há certa ligação entre aquelas criações e questões como o
254 feminicídio.

255 Se quisermos entender como essa justificativa foi criada, temos que voltar às décadas de 1920 e 1930 quando,
256 segundo BLAY (2008), há uma onda de absolvições de assassinos de mulheres cujos advogados tomavam como
257 referência argumentativa a ideia de que, em certa medida, as mulheres haviam merecido morrer, uma vez que
258 estas estariam realizando adultério, ou descumprindo "deveres" domésticos e elas teriam manifestado o interesse
259 pela separação. "Matar por amor", então, seria a justificativa de muitos desses maridos. Toda uma construção
260 que perpassou o século e chegou a este milênio pode ser compreendida como argumentos em prol do agressor, ou
261 seja, em prol do assassino: "matar por amor". Há uma discrepância de forças entre homens e mulheres explicitada
262 nas teorias de gênero. 16 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres
263 -CEDAW 17 Percebe-se a partir do exposto que o movimento feminista foi importante para provocar mudanças
264 sociais profundas, entre as quais a visão em relação à violência contra as mulheres, inclusive porque, com a
265 participação de mulheres feministas em ONGs, mas também em órgãos estatais, foi , mas em diferentes casos.

266 Se, como argumenta Telia Negrão (2016), a violência de gênero era invisível no Brasil até a década de 1970, as
267 manifestações das feministas naquele tempo e ainda hoje, são fundamentais para torná-la visível. Da década de
268 1970 em diante, o feminismo passa a contar com o movimento de mulheres na luta contra a ditadura que ocorria
269 no Brasil (BARSTED, 2016). Nesse período, ocorre a ampliação da visibilidade das mulheres com as historiadoras
270 que passaram a narrar sua história; com as problematizações das hierarquias de gênero (WOLFF; POSSAS, 2005).
271 A partir de 1980, a discussão das diferenças entre as mulheres, a multiplicidade de opressões, numa palavra, a
272 interseccionalidade, embora o termo só tenha cunhado em 1990, por Kimberlé Williams Crenshaw (HOLLANDA,
273 2018). Também nos anos 1980, os estudos de gênero começam a entrar para a agenda das universidades, nas
274 discussões acadêmicas, problematizando diversas questões, tais como hierarquias de gênero, relações de poder,
275 sexualidades, corpos, educação e trabalho de homens e mulheres sob a perspectiva de Gênero (WOLFF; POSSAS,
276 2005). direitos humanos, no movimento de mulheres. Entretanto, no que diz respeito a este ramo do saber, o
277 debate só é alcançado nos anos de 1990 (MATUELLA, 2017). 17 sigla em inglês. 18 O caso de Maria da Penha
278 permaneceria impune, sem julgamento definitivo, por mais de uma década (CRUZ, 2016) e não foi enquadrado
279 como Feminicídio, pois não era previsto em lei esse tipo penal. A lei de Feminicídio é posterior a sua ocorrência.
280 Vale destacar, porém, a importância das vozes de muitas mulheres que foram às ruas para chamar atenção a
281 casos como este, para a formulação dessa lei. Ampliando nossas considerações, Maria Berenice Dias (2004) nota
282 as relações de gênero no modo com o qual nos vestimos (uma padronização para homens e mulheres em diversos
283 ambientes, o que inclui o mundo jurídico); e no modo com o qual pensamos (DIAS, 2004). Isso também é
284 percebido por MACHADO (2014) em relação a estes aspectos do comportamento humano. Além disso, aquela
285 autora percebe que a participação dos homens nas esferas de poder, logo, esfera pública, tem sido maior do que
286 a das mulheres.

287 Tal compreensão é importante para que entendamos que não é mais possível se acreditar que Códigos Civis
288 e Penais brasileiros, por exemplo, derivem de posicionamentos neutros. Eles não derivam de posicionamentos
289 neutros. Também não é mais possível que se comprehenda que políticas públicas sejam neutras. Na sua construção,
290 há uma forte carga ideológica e sua interpretação vincula-se ao contexto sociocultural. Não se deve acreditar

6 CERTO É QUE

291 numa justiça com todos os personagens neutros (as partes, evidentemente, não são neutras, e tentarão levar o seu
292 ponto de vista aos tribunais) o que pode gerar, inclusive, implicações para além de um processo em específico,
293 como vimos no caso da Tese da Legítima Defesa da Honra.

294 6 Certo é que

295 o feminismo e os estudos de gênero [...] [mostraram] a necessidade de conquistar maior equilíbrio entre homens e
296 mulheres, tanto na "esfera pública" quanto na "esfera privada", reivindicando que à maior participação das
297 mulheres no mercado de trabalho e nas organizações políticas e sindicais deveria corresponder uma maior
298 participação dos homens na vida privada, através de seu comprometimento não só com a vida sexual e reprodutiva
299 do casal, mas também com a criação dos filhos e com a divisão das atividades domésticas (BRUSCHINI; RICOLDI,
300 2012, p. 260).

301 WELZER-LANG (2001) explicitou que os comportamentos aprendidos são capazes de provocar heranças
302 de comportamentos que aqui expressamos e que vão muito além de machismos: operam em instrumentos de
303 locomoção e do que serviria para a segurança pessoal em atos verdadeiramente criminosos em alguns homens
304 Para os homens, como para as mulheres, a educação se faz por mimetismo. Ora, o mimetismo dos homens é um
305 mimetismo de violências. De violência inicialmente contra si mesmo. A guerra que os homens empreendem em
306 seus próprios corpos é inicialmente uma guerra contra eles mesmos. Depois, numa segunda etapa, é uma guerra
307 com os outros. Articulando prazeres -prazer de estar entre homens (ou homens em formação) e se distinguir das
308 mulheres, prazer de poder legitimamente fazer "como os outros homens" (mimetismo) -e dores do corpo, cada
309 homem vai individualmente e coletivamente fazer sua iniciação. Através dessa iniciação se aprende a sexualidade
310 (WELZER-LANG, 2001, p. 463).

311 Quando se observa a dominação pelo saber, e a discrepância entre o consentimento e a resistência, percebe-se
312 que há uma forma de violência, já que mulheres passam a ser tratadas como objetos e não como sujeitos, de
313 modo que violência não é apenas ser alvo ou realizar agressão física: para SOIHET (1997), ela é decorrente de
314 normatizações na cultura, da discriminação e da submissão feminina. DIAS (2004) leciona que o homem não
315 necessariamente odeia a mulher. Ele pode amá-la. O que ocorre é que ele muitas vezes odeia a si próprio. Assim,
316 é preciso notar que:

317 Tudo parece indicar, de acordo com as entrevistas realizadas no estudo sobre a homofobia e depois no
318 das prisões, que muitos homens que foram violentados sexualmente por outro homem mais velho acabam por
319 reproduzir esta forma particular de abuso. É como se eles se repetissem: "Já que eu passei por isso, que ele
320 também passe". E o abuso, além dos benefícios que traz, é também uma forma de exorcismo, uma conjuração
321 da desgraça vivida anteriormente. Depois, ao longo dos anos, quando a lembrança da dor e da humilhação se
322 estanca um pouco, o abuso inicial funcionaria como um elemento de compensação, um pouco como uma conta
323 bancária que teria sido aberta por imposição; onde os outros abusos perpetrados representariam os juros que o
324 homem abusado vem cobrar. Isso vale tanto para abusos realizados contra homens como os contra mulheres,
325 realizados em outros lugares (WELZER-LANG, 2001, p. 464).

326 Desse modo, é plenamente possível ter sido vítima de abuso, de agressões, e precise ter o total controle de
327 determinadas situações a fim de que se possa sentir-se seguro na relação, embora, por óbvio, isso não justifique
328 agressões às mulheres. O que ocorre, como argumenta DIAS (2004), é que a sociedade tende a proteger a
329 agressividade masculina, ao permitir e construir a imagem da superioridade do homem, de tal modo que este é
330 sempre retratado pelas expressões de virilidades: ser forte, não chorar, repelir e descontar a agressão.

331 A violência de gênero, inclusive em suas modalidades familiar e doméstica, não ocorre aleatoriamente, mas
332 deriva de uma organização social de gênero que privilegia o masculino (SAFFIOTI, 1999). Desse modo, para
333 WELZER-LANG (2001), os homens são capazes de dominar as mulheres nas esferas privada e pública, num campo
334 de desigualdades. Não é possível, portanto, estabelecer que cada grupo de sexo ou cada gênero tenha uma relação
335 que seja simétrica, como observa o autor. A assimetria se estabelece na medida em que as vantagens dos homens
336 geram as desigualdades que vivem as mulheres. O estupro, como uma das formas mais perversas de violência às
337 mulheres, revela essa face; e pode ocorrer em casos de Where and Why are Women being Murdered? Analysing
338 Narratives of Femicide in TJMG Decisions feminicídio. É importante notar que o medo em relação à violação
339 sexual, ou estupro, por muito tempo manteve (e mantém) as mulheres presas a determinados comportamentos,
340 como o de não andarem sozinhas. A ideia de violência, portanto, pode aprisionar algumas mulheres no espaço
341 privado. E, muitas vezes, quando elas rompem com tais amarras, são de fato agredidas. Certamente, nem todos
342 os homens realizam essa violência, no entanto. Todavia, como aponta ÁLVAREZ (2005), o estupro é parte de
343 um sistema que dá poderes demais ao masculino, e o "caso Joana" retrata isso:

344 "Caso Joana": 1º fato: A vítima saiu da aula de piano e ao entrar em seu veículo foi abordada pelo denunciado
345 que, adentrando no lado do carona, apontou-lhe uma faca no pescoço, determinando que mudasse de posição
346 dentro do veículo para que ele dirigisse. O denunciado transitou com o veículo em via pública sem rumo definido,
347 privando a vítima da liberdade, a todo instante ameaçando-a com uma faca, inclusive determinando-a que ficasse
348 em silêncio no momento que passou uma viatura policial. 2º fato: Em dado momento, o denunciado, enfurecido,
349 passou a agredir a vítima causando-lhe lesões corporais descritas no ACD de fls. 120/126. 3º fato: O denunciado
350 rumou para o motel [...] onde, mediante grave ameaça e violência, manteve conjunção carnal com a ofendida,
351 conforme ACD de fls. 127/128, por meio da introdução do pênis em sua vagina, dentro da banheira. 4º fato: Logo
352 depois, objetivando novamente saciar sua libido e matar a vítima, sedou-a com o medicamento [...], parcialmente

353 por ela expelido, expondo a vida dela em perigo -em seguida manteve com ela nova conjunção carnal, por meio da
354 introdução do pênis em sua vagina, dessa vez na cama. 5º fato: Exaustivamente saciada sua libido, o denunciado
355 constrangeu a vítima mediante ameaça de morte, praticada com emprego de arma branca, a "desbloquear" seu
356 celular para que ele acessasse seu histórico de conversas. 6º fato: Enquanto o denunciado bisbilhotava o celular,
357 a vítima aproveitou-se para, ainda nua, se desvencilhar dele, abrindo a porta do quarto e indo para a área
358 comum do motel -o denunciado a perseguiu com a faca na mão e, utilizando-se desse instrumento com o qual
359 pretendia ceifar-lhe a vida, desferiu diversos golpes na vítima, atingindo-a em várias partes do corpo, sem que
360 tivesse êxito em sua pretensão homicida em razão do pronto atendimento médico ao qual foi submetida depois
361 de amparada por pessoas que se encontravam no local. O recurso utilizado para a extinção da vida da vítima
362 dificultou sua defesa, já que foi surpreendida em circunstâncias de tempo e lugar (quando saía da aula de piano)
363 que a permitisse supor pudesse o denunciado atentar contra sua vida. A motivação do crime foi torpe porque
364 impregnada do sentimento de posse e egoísmo do denunciado que não aceitava o desfazimento do namoro que
365 teve com a vítima.

366 Cenas como essas não só ocorrem por excompanheiros em relação à vítima. Maria Berenice Dias (2004, p. 43) já observava que quando há "expressivo número de assassinatos, espancamentos e estupro de mulheres perpetrados por maridos ou companheiros", se percebe que são praticados por pessoas com as quais se têm «vínculo de afeto». Em relação ao estupro praticado dentro do casamento, revela que ele raramente era/é denunciado, e, pelo Código Civil brasileiro de 1916 (BRASIL, 1916), tampouco existiria estupro dentro do casamento, pois manter relações sexuais era visto como obrigação conjugal, podendo o marido inclusive solicitar a separação em caso de recusa (DIAS, 2004). Assim, muitas mulheres nem pensavam que estavam sendo estupradas e as que percebiam a violência, em certa medida, eram desestimuladas a denunciar o marido devido ao argumento de que fazia parte de um elo conjugal. Certamente, uma das razões para que determinados comportamentos tenham se perpetuado durante tanto tempo de forma a serem "naturalizados" por alguns homens. Assim, talvez aqui se entrelace a ideia de que separar é difícil e de que é melhor sofrer agressões durante o casamento, pois, como se sabe, mesmo com a mudança do código, ainda é comum essa percepção por muitas mulheres que não denunciam.

378 Quando argumento com WELZER-LANG (2001) sobre a construção do masculino, percebe-se essa articulação entre a masculinidade e a violência. Para o autor, homens dominam as mulheres na esfera privada e pública, e atribuem a eles mesmos privilégios em diversos setores, o que afeta até mesmo as políticas. Em entendimento similar, tem-se a argumentação de MESQUITA (2016), para quem a violência contra as mulheres pode ser compreendida como um fenômeno que é resultado de um processo disciplinar de gênero: homens e mulheres aprendem que estas são propriedades daqueles. Devido a esse aprendizado, muitas mulheres acabam se submetendo tanto à vontade quanto àquilo que pode ser chamado de processo disciplinador, dentre os quais se incluem a violência simbólica, a física e a sexual. Mas o que tem que ser notado aqui é que as ameaças que muitas vezes são veladas ou dissimuladas em nome de "um amor, ciúme, de problemas no trabalho, com a família, do uso de álcool e outras drogas [...]" podem levar ao feminicídio, na medida em que diversos estudos apontarem que a ameaça é porta de entrada para outros tipos de violência (MESQUITA, 2016, p. 251) 19 BRUSCHINI; RICOLDI (2012), perceberam que muitos homens se referem como "ajuda" a sua . Ao se submeter a tais vontades, as mulheres se prendem numa teia, que pode entrelaçá-las em meio a estas violências, e, assim, dificultar a sua libertação de um relacionamento abusivo entrelaçando-as de tal modo num emaranhado de agressões prévias ao feminicídio. Contudo, é preciso que se creia que, por mais que tenham passado por um difícil processo de socialização, a modificação é possível para tais homens.

394 participação no trabalho doméstico, indicando que atuam de forma periférica num trabalho tipicamente feminino e não obrigatório aos homens; há, porém, um cenário de transformações, que tem que lidar com barreiras. As autoras perceberam mudanças no comportamento masculino, de modo a se impactar a conciliação/articulação entre família, trabalho, e o mercado de trabalho das mulheres. Mas, em contrapartida, apontam que a Convenção de número 156 da OIT (C156) que diz respeito à Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para Homens e Mulheres Trabalhadores: Trabalhadores com Encargos de Família ainda não estava ratificada pelo Brasil. E, observando a International Labour Organization (ilo.org) verifica-se que até meados de 2020 assim ela permanece, embora seja de 1981.

402 A importância, por sua vez, dos estudos de gênero para a história, reside na construção da masculinidade como parte integrante do processo da determinação de uma identidade, como afirma TORRÃO FILHO (2005), para o qual desde a argumentação de Joan Scott de que o termo gênero é importante para a História e não apenas à História das mulheres, pode esclarecer muitos pontos, inclusive, da História masculina, das relações homens-mulheres, homens-homens, mulheres-mulheres, além da desigualdade entre os gêneros e das hierarquias sociais entre os gêneros, pois esta autora propõe o uso do gênero abrangemente com homens e mulheres em conexões múltiplas, como argumenta Torrão Filho, quem também observa que as significações entre gênero e poder são construídas de modo recíproco, pois o poder é exercido sobre o gênero através de domínio político, especialmente nos regimes de exceção, totalitários ou ditatoriais, nos quais se codificam as relações de gênero e passam a vigiá-las. (TORRÃO FILHO, 2005). MINAYO (2005, p. 23) nota que normalmente o masculino é visto como o sujeito da sexualidade enquanto o feminino é visto como o seu objeto. Isso, entretanto, não é fruto do agora, sendo, como afirma a autora, "um valor de longa duração da cultura ocidental": no patriarcalismo, há uma ritualização do masculino, como um polo ativo das relações -lugar da ação, da decisão, chefia e provedor (MINAYO, 2005). Mas Berenice Dias argumenta que algumas expressões guardam tão forte carga ideológica que se desconsidera

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

416 a liberdade das mulheres; a livre orientação sexual, inclusive de homens e de mulheres (DIAS, 2004). Assim,
417 mesmo a mulher possuindo o direito a uma vida sem violência, perceptível em tratados internacionais, foi somente
418 no final do século passado que saiu da esfera privada a questão da violência doméstica contra as mulheres no
419 Brasil; exigindo "a atenção dos serviços de saúde, segurança, justiça, e assistência psicosocial e também de toda
420 a sociedade" (SANEMATSU, 2019, p. 14). Isso foi possível quando questões como "o pessoal é político" e "quem
421 ama não mata" vieram à tona dando visibilidade à persistente violência à qual muitas mulheres estavam sujeitas.

422 O que também indago, entretanto, no presente artigo, é que: observando essas 60 sentenças selecionadas
423 (ou seja, aquelas que determinaram que o acusado fosse encaminhado ao Tribunal do Júri), existiria um local
424 de maior incidência de modo que se pudesse observar onde as mulheres estão sendo assassinadas? Assim, e
425 após tais considerações, passo a analisar o local de ocorrência das agressões/ feminicídio. Como foi apontado
426 por Mesquita (2016), a partir de pesquisa realizada em boletins de ocorrência, em 70% dos casos de violência
427 contra as mulheres, a agressão aconteceu dentro da casa da vítima. Também na análise que fiz das sentenças
428 de pronúncia, explicitou-se que a maioria das mulheres foi assassinada em casa (67% dos casos), seguido da via
429 pública, que, é importante, frisar, por muitas vezes é próxima da residência. Entretanto, se observamos com Leila
430 Linhares BARSTED (2016, p. 17), "[...] a violência contra as mulheres é mecanismo primordial para manter [...]]
431 relações políticas na família, no trabalho e em todas as esferas públicas", assim, muitos homens têm feito deste
432 lugar um verdadeiro cenário de horrores. Embora as sentenças de pronúncia não especifiquem o perfil do agressor,
433 SANEMATSU (2019, p.15) o destaca como sendo o "cidadão de bem", o pai de família, e o trabalhador "que não
434 é violento na rua, nem com o chefe, ou os colegas no serviço, mas "apenas" dentro de casa onde é capaz de agredir
435 de forma cotidiana a mulher, os filhos, a sogra, a mãe ou a irmã", certamente, pessoas que têm menos poder,
436 seja físico, seja simbólico, como também já afirmou DIAS (2004). É, contudo, preciso perceber que "a Justiça
437 necessita arrancar a venda do preconceito, despir a toga da insensibilidade, usar da espada para acabar com a
438 impunidade e deixar a balança pender para o lado que se encontra quem não tem voz nem vez", fazendo uma
439 alusão aos símbolos que retratam a Justiça -o poder Judiciário (DIAS, 2004, p. 05), raciocínio que se completa
440 do seguinte modo: não mais serve para identificar a Justiça a imagem de uma mulher sentada, de olhos vendados,
441 tendo em mãos uma balança e uma espada. Ainda que venha aumentando a participação feminina nos quadros
442 da magistratura, tal ainda não se refletiu em julgamentos atentos às questões de gênero (DIAS, 2004, p. 16).

443 A Lei Maria da Penha (LMP) resultou de prolongado processo de luta das mulheres e da condenação por
444 omissão do Estado brasileiro pela Corte Interamericana de Justiça. Ao ser sancionada, responsabilizou a União,
445 Governos Estaduais, Distrito Federal, Governos Municipais, Poder Judiciário e a sociedade civil, alertando que
446 a coibição dessa violência se localiza entre os fenômenos sociais de raízes profundas, um produto histórico da
447 constituição imaginária da sociedade [...] (NEGRÃO, 2016, p. 110).

448 É importa que se note, entretanto, que, instituições como o Direito têm sido buscadas como aliadas no combate
449 à violência, desde o pós-1970 no Brasil, quando o movimento feminista adquiriu toda aquela relevância que aqui
450 apresentamos no combate à violência contra as mulheres.

451 V.

452 7 Considerações Finais

453 Ora, se a violência faz parte de um processo de socialização do homem, não seria possível que isso fosse
454 naturalizado por homens e levados a outros conflitos que não consigo mesmo ou com outro homem, mas sim,
455 em conflitos com mulheres como nos conflitos das relações conjugais entre homens e mulheres brasileiras? Isso é
456 plenamente possível, embora nem todo homem seja um agressor, em último e mais elevado grau, em potencial,
457 o que nos leva a crer que, apesar de sofrer esse processo de socialização e naturalizá-lo, homens podem alterar
458 comportamento em relação aos demais e inclusive em relação às mulheres. Desse modo, percebe-se que políticas
459 públicas, legislações e decisões não são neutras e que o Estado precisa alterar essa realidade, não para atender
460 a uma recomendação internacional, mas para atender a uma consciência sensata, que não é só nacional, como
461 também, internacional, não permitindo mais que relacionamentos envolvendo "amantes"; envolvendo diferentes
462 gêneros; envolvendo "atrito verbal" e/ou discussões familiares anteriores ou "simples" desentendimento entre o
463 casal; ou tentativa de assegurar a impunidade de outro crime; ou, como dito, crimes contra mulher por razões
464 da condição de sexo feminino; ou o inconformismo com o término do relacionamento e/ou ciúmes; venham a
465 ocasionar feminicídios consumados ou a tentativa de feminicídios nos próprios lares ou nos arredores dos lares.

466 Não é só a mulher que sai prejudicada em relações como essa. Percebe-se que a socialização durante o
467 desenvolvimento dos homens afeta a eles mesmos e a própria vida das mulheres. As agressões também. Indo
468 mais além, e como nota Daniel Welzer-Lang (2001), sabe-se que o que nos cerca pode ser tido como um produto
469 de um conjunto de relações sociais. Sejam as nossas vidas, sejam as situações materiais. Não é à toa que o autor
470 salienta que a assimetria é resultado da dominação dos homens, sendo certo que em muitos momentos homens e
471 mulheres não chegam a perceber os fenômenos sociais, de igual modo -ainda que sejam descritos com as mesmas
472 palavras. E isso ocorre porque durante anos e anos homens e mulheres são influenciados pelas divisões baseadas
473 no gênero. Masculinidade é, portanto, fundamental para os estudos de gênero; na medida em que possibilita a
474 compreensão acerca do poder de gênero, privilégios e dinâmicas das relações de gênero, podendo-se pesquisar
475 instituições e, claro, os indivíduos que a ela compõem. E é fundamental para a compreensão da violência contra
476 as mulheres, cujo ápice é o feminicídio.

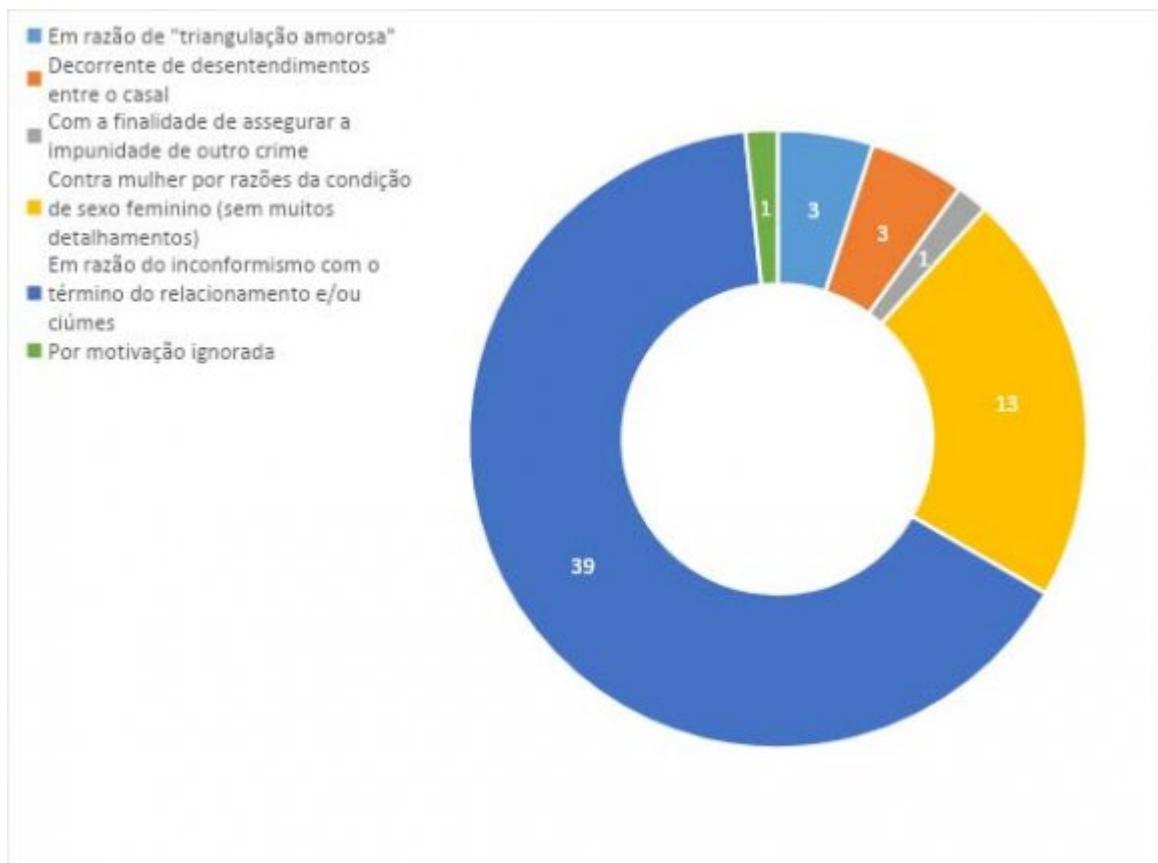


Figure 1:

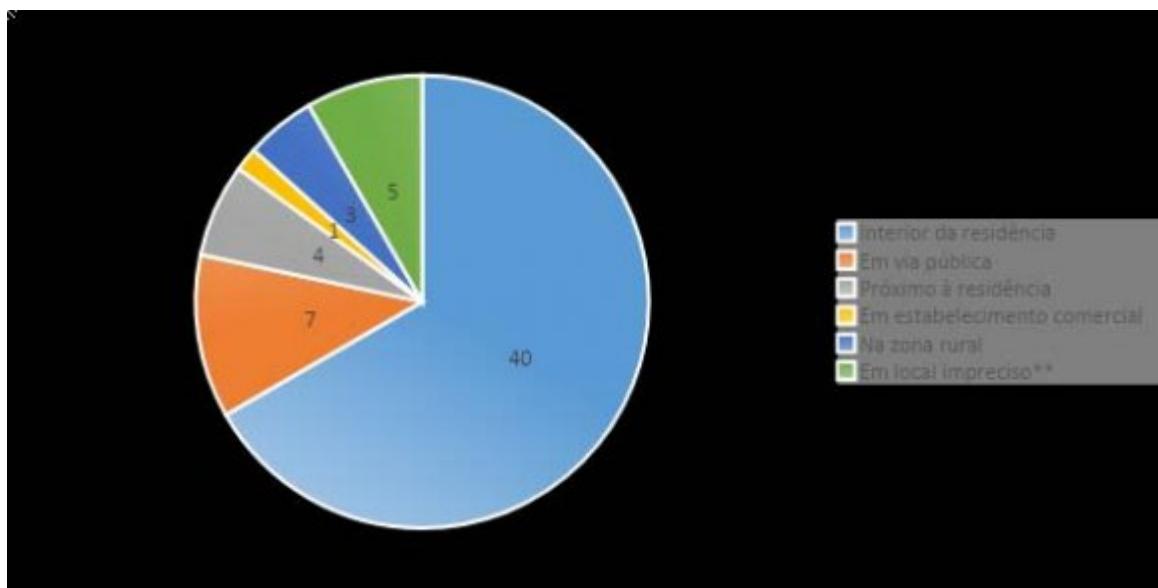


Figure 2: F

Figure 3:

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Figure 4:

477 () 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

¹ As frases que se encontram em itálico e entre aspas correspondem a trechos de processos do TJMG -Tribunal de Justiça de Minas Gerais -obtidos até abril 2019.⁶ A palavra correta é 'traído'.

²"Caso Uly": Ainda, de acordo com [...], instantes após, por volta das 23 horas, o denunciado retornou para casa, situada no endereço retromencionado e, ao ouvir da vítima que esta realmente desejava terminar o relacionamento, retirou uma faca do bolso de sua calça, e, passou a desferir várias facadas contra o peito e o rosto de [ULLY], causando-lhe as lesões descritas no ACD de fls. 40, dando assim início a um crime de homicídio, por razões da condição do sexo feminino, já que envolveu violência doméstica e familiar, só não o consumando por circunstâncias alheias à sua vontade, pois a vítima

³⁽⁾

⁴Expressão que seria mais bem empregada quando substituída por termos como companheiro/a ou unido/a. Amásio/amásia, na maioria das vezes, acarreta a discriminação às mulheres. apartamento, sendo perseguida pelo incipiado que desferiu dois tiros contra a porta do referido cômodo visando atingi-la. Contudo, a vítima que é também Policial civil, revidou com disparos efetuados com sua arma .40, do patrimônio da PCMG, um dos quais acertou o braço esquerdo do acusado que, em razão desse ferimento, evadiu-se do local. Acionada a Polícia Militar logrou autuar o acusado em flagrante delito, pelo que apresentando-o à autoridade policial competente.

⁵© 2021 Global JournalsWhere and Why are Women being Murdered? Analysing Narratives of Femicide in TJMG Decisions

⁶Year 2021 F Where and Why are Women being Murdered? Analysing Narratives of Femicide in TJMG Decisions

⁷Ressalta-se que o entendimento foi firmado pela Suprema Corte brasileira somente em 2021, embora a utilização de argumentos que sustentavam a tese da legítima defesa da honra remonte há muitas décadas anteriores, como será argumentado um pouco mais adiante., ocorrendo, até mesmo, a¹⁶ As feministas brasileiras, evidentemente, não lutaram de forma isolada do cenário internacional: o cenário internacional contribuiu muito para que as mulheres lograssem êxito. Entre as décadas de 1960-1990, mulheres ativistas feministas passaram a lidar com a ideia de que estariam subordinadas nos mais diversos setores sociais e passaram a lutar contra a desigualdade de gênero, o que incluiria o campo das Relações Internacionais. Também passaram a lutar pelos

⁸F © 2021 Global Journals Where and Why are Women being Murdered? Analysing Narratives of Femicide in TJMG Decisions

⁹Termo usado nas sentenças e que pode ser tido como vexatório às mulheres. © 2021 Global Journals Volume XXI Issue VI Version I 15 ()

¹⁰© 2021 Global Journals

acionar a Polícia quando as ameaças e agressões CASO Francisca Contra mulher por razões da condição ocorriam;
QUEcentemente, Gláucia e Gil [
CASO

definitivamente seu relacionamento com [ACUSADO], CASO Helena Inconformismo com o término do re quando ele passou a dizer que "se ela não ficasse com CASO Isadora Ciúmes

Yearle, não ficaria com mais ninguém"; QUE mesmo assim, [JÚLIA] passou a se relacionar com [NOVO CO 2021

6

Vol-

ume

XXI

Is-

sue

VI

Ver-

sion

I

(

)

-

F

Global

Jour-

nal

of

Hu-

man

So-

cial

Sci-

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Figure 6:

[Note: de Feminicídio]

Figure 7:

478 .1 Fonte: Elaborado pelo autor

- 479 Desses ataques praticados fora da residência, grande parte resultou em morte, e a menor parte dos casos resultou
480 em tentativa (QUADRO 05), uma vez que a vítima, em boa parte dos casos, recebeu a ajuda de terceiros. No
481 mesmo sentido, quando se olham todas as vítimas, em 60 casos processuais (QUADRO 06), observa-se que mais
482 da metade morreu. É importante atentar para o ciclo de violência de gênero, que pode ir desde agressões verbais
483 e humilhações, ao feminicídio. A denúncia prévia pode ser vista como uma das possibilidades de rompimento
484 desse ciclo. Raramente, uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo. Até
485 que isto ocorra, descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da relação e de retorno a ela. Esse
486 não-refletir, narrado na passagem acima, mesmo com a maior participação de mulheres na magistratura, pode
487 ser compreendido, porque o poder ainda é, de fato, masculino. É, então, preciso agir, e como já foi dito, em parte
488 [Bandeira and Maria] , Lourdes Bandeira , Maria .
489 [Barsted and Linhares] , Leila Barsted , Linhares .
490 [Em] , 4730> Em . p. .
491 [Prá and Reis] , Jussara Prá , Reis .
492 [Wolff and Scheibe] , Cristina Wolff , Scheibe .
493 [Welzer-Lang ()] ‘A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia’. Daniel Welzer-Lang .
494 <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000200008&lng=en&nrm=iso> Revista. Estudos Feministas 1806-9584. 2001. (2) p. .
495 [Eluf and Nagib ()] A paixão no banco dos réus. Casos passionais célebres: de Pontes Visgueiro a Pimenta Neves.
496 3. São Paulo: Saraiva, Luiza Eluf , Nagib . 2007.
497 [Mesquita and Pacheco De ()] ‘A violência contra a mulher em Maceió: o perfil dos agressores’. Andréa Mesquita
498 , Pacheco De . organizadoras). Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de
499 enfrentamento e monitoramento, Cecilia M B Sardenberg, Márcia S Tavares (ed.) (Salvador) 2016. p. .
500 [Acesso em: 26 set Diário Oficial da União ()] ‘Acesso em: 26 set’. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm> Diário Oficial da União 2006. 2021.
501 [Detalhe (2020)] Acesso em: Acesso em: 26 set. 2021. 12. BRASIL. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Detalhe
502 . idConteudo=462336&ori=1>. <<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>> Acessoem 06 jun. 2020.
503 [Brasil and Lei ()] ‘Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal,
504 para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº
505 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos’. Brasil , Lei .
506 nº 13.104. <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm> .Acessoem:26set.2021 Diário Oficial da União 2015. 2015. 9.
507 [Blay and Alterman ()] Assassinato de Mulheres e Direitos Humanos. São Paulo, USP, Curso de Pósgraduação
508 em Sociologia: Editora 34 Ltda, Eva Blay , Alterman . 2008. p. .
509 [Brasil et al. () ; Brasil , Cecilia M B Sardenberg , Tavares , S Márcia . Violência de gênero contra as mulheres:
510 suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento, (Salvador) 2016. p. .
511 [Imp. Instituto Maria Da Penha] Ciclo da Violência: saiba identificar as três principais fases do ciclo e entenda
512 como ele funciona, Imp. Instituto Maria Da Penha .<<https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>>.Acessoem:26set.2021
513 [Epping] ‘Cidadania e feminismo no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres’. Léa Epping . abr. 2012.
514 <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2012000100003&lng=en&nrm=iso> Revista Estudos Feministas 20 (1) p. .
515 [Unidas ()] ‘Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mul-
516 her’. Onu -Organização Das Nações Unidas . <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/discrimulher.htm>>.Acessoem:26set.2021 ONU Mulheres,
517 1979. (S.I)
518 [Dias and Berenice ()] Conversando sobre Justiça e os crimes contra as mulheres. Porto Alegre: Livraria do
519 Advogado Ed, Maria Dias , Berenice . 2004. p. 8573483334.
520 [Brasil and Lei ()] Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos
521 do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de
522 Discriminação, Brasil , Lei . nº 11.340. 2006.
523 [Cruz et al. ()] Rúbia Cruz , ; Abs Da. Constitucionalidade Da Lei Maria Da Penha , Cecilia M B Sardenberg ,
524 Tavares , S Márcia . Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento
525 e monitoramento, (Salvador) 2016. p. .
526 [Greco ()] Código Penal Comentado. 13 ed. rev. ampl. atual. Niterói, Rio de Janeiro: Impetus, Rogério Greco .
527 2019. p. .

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 534 [Matuella ()] ‘Disponível em <<http://www.scielo.org>. Year 2021 F Where and Why are Women being Murdered? Analysing Narratives of Femicide in TJMG Decisions’. Iazana Matuella . *Revista Estudos Feministas* 2017. 2017000301277&lng=en&nrm=iso>. (3) p. . (Conflitos armados e a agenda internacional: a questão da mulher)
- 538 [Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. *Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de julho de 1990, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8072compilada.htm>* 1990. p. . BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de
- 543 [Barsted et al. (1994)] ‘Em Busca do Tempo Perdido Mulher e políticas públicas no Brasil 1983-1993’. Leila Barsted , De Andrade , Linhares . <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16092/14636>>. Acessoem:26set.2021 *Revista Estudos Feministas* 1806-9584. jan. 1994. p. .
- 546 [Possas and Vianna (2005)] ‘Escrevendo a história no feminino’. Lidia M Possas , Vianna . <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2005000300007>>. Acessoem:26set.2021 *Revista Estudos Feministas* 1806-9584. jan. 2005. (3) p. .
- 549 [Hollanda and Buarque De ()] *Explosão feminista: Arte, cultura, política e universidade*. 2. ed. Revista. São Paulo: Companhia das Letras, Heloisa Hollanda , Buarque De . 2018. E-Book.
- 551 [Machado and Zanotta (2014)] *Interfaces e deslocamentos: feminismos, direitos, sexualidades e antropologia*. Cadernos Pagu, Campinas, n, Lia Machado , Zanotta . <<https://www.scielo.br/j/cpa/a/4SHSgFjrxYkYRLppmjLBZC/?format=pdf&lang=pt>> Acessoem:24dez.2021 jun. 2014. 42 p. .
- 554 [Saffiotti and Bongiovani] *Já se mete a colher em briga de marido e mulher. São Paulo em Perspectiva*, Helelith Iara Saffiotti , Bongiovani . dez. 1999. <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-883919990004 São Paulo. p. .
- 557 [Álvarez and De (2005)] ‘La construcción de un marco feminista de interpretación: la violencia de género’. Ana Álvarez , Miguel De . <<https://revistas.ucm.es/index.php/CUTS/article/view/CUTS0505110231A/7594>> Acessoem:26set.2021 *Cuadernos de Trabajo Social* -0214-0314. nov. 2005. 18 p. .
- 561 [Minayo et al. (2005)] ‘Laços perigosos entre machismo e violência’. Maria Minayo , Cecília De , Souza . <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v10n1/a03cv10n1.pdf>>. Acessoem:26set.2021 *Revista Ciéncia & Saúde Coletiva* mar. 2005. p. . (Rio de Janeiro, v. 10, n. 1)
- 564 [Brasil and Decreto ()] *Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal*. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez, Brasil , Decreto . <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848compilado.htm> 1940. p. .
- 567 [Brasil ()] *Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*. Diário Oficial da União, Brasil . <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acessoem:26set.2021 1916. Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de.
- 570 [Grossi and Pilar (1994)] ‘Novas/Velhas Violências contra a Mulher no Brasil’. Miriam Grossi , Pilar . <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16179/1> Revista Estudos Feministas 1806-9584. jan. 1994. p. .
- 573 [Soares Júnior and Antonio] *Por trás das palavras, narrativas de violência e poder: analisando decisões sobre casos de feminicídio*. 2020 131 f. Dissertação (Mestrado) -Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Luiz Soares Júnior , Antonio . <http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/CienciasSociais_LuizAntonioSoaresJunior_8640.pdf>. Acessoem:26set.2021
- 578 [Brasil and Stf (2021)] *proíbe uso da tese de legítima defesa da honra em crimes de feminicídio: Em decisão unânime*, Brasil , Stf . <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticia> 15 mar 2021.
- 580 [Bruschini et al. (2012)] ‘Revendo estereótipos: o papel dos homens no trabalho doméstico’. Maria Cristina Bruschini , ; Aranha , Arlene Ricoldi , Martinez . <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2012000100014/21861>>. Acessoem:26set.2021 *Revista Estudos Feministas* 1806-9584. jan-abril 2012. 20 (1) p. .
- 584 [Salvador: EDUFBA Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento (‘Salvador: EDUFBA’). <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>> Acessoem:26set.2021 *Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento*, 2016. 1994. p. . Convenção de Belém do Pará. Pará
- 588 [Negrão (eds.)] *Saúde e violência de gênero: necessário monitoramento*, Telia Negrão . SARDENBERG, Cecilia M. B., TAVARES, Márcia S. (eds.) (organizadoras)

.1 Fonte: Elaborado pelo autor

- 590 [Universidade et al. (2019)] *Sistema Integrado de Bibliotecas. Orientações para elaboração de trabalhos científicos: projetos de pesquisa, teses, dissertações, monografias, relatório entre outros trabalhos acadêmicos, conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)*. 3.ed. rev. atual. Belo Horizonte: PUC Minas, Pontifícia Universidade , De Minas Gerais , Pró-Reitoria De Graduação . 2019. 28 jun. 2020. (Disponível em: <www.pucminas. br/biblioteca>. Acesso em)
- 595 [Soihet et al. (1997)] Rachel Soihet , Violência , Simbólica . <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/12558>>.Acessoem:26set.2021 *Saberes Masculinos e Representações Femininas*, (Florianópolis) jan. 1997. p. .
- 598 [Torrão and Filho (2005)] *Uma questão de gênero: onde o masculino e o feminino se cruzam. Cadernos Pagu, Campinas , n. 24*, Torrão , Amílcar Filho . <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644688>>.Acessoem:24dez.2021 jun. 2005. p. .
- 601 [Almeida and De ()] ‘Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha’. Tânia Mara Campos Almeida , De . <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38872/29351>>.Acessoem:24dez.2021 *Revista Estudos Feministas* 1806-9584. 2015. (2) p. .
- 604 [Saffioti and Bongiovani (1994)] ‘Violência de Gênero no Brasil Atual’. Heleith Iara Saffioti , Bongiovani . <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16177>>.Acessoem: 26set.2021 *Revista Estudos Feministas* 1806- 9584. jan. 1994. p. .
- 607 [Sanematsu ()] ‘Violência doméstica e Familiar contra a Mulher: um problema de toda a sociedade’. Marisa Sanematsu . *INSTITUTO Patrícia Galvão*, 2019. 9788535 p. 645439. (ISBN)